

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

EMENDA Nº 3 (MODIFICATIVA) - CDESCMAT

Ao Projeto de Lei nº 1.702, de 2013, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas – comida de rua – e dá outras providências.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.702, de 2012, a seguinte redação:

Art. 1º O comércio e a doação de alimentos em vias e áreas públicas, com exceção daqueles realizados em feiras livres, deverão atender aos termos fixados nessa Lei, observado o disposto na Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008.

Sala das Comissões, em de de 2014.

Deputado
ROBÉRIO NEGREIROS
Presidente



Deputado
PATRÍCIO
Relator